

02/2020

N.º 2

"ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA ENQUADRAMENTO NO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO"

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, entre:

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,

E

- **Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.**, com sede em Av. Araújo e Silva, n.º 52, 3810-048 Aveiro, matriculada na conservatória do registo comercial de Aveiro, com o CAE 71110-R3, com capital social de 5.000,00€, com o NIPC 506 378 802, neste ato representado por Fernanda Maria da Costa Quinta, número de identificação fiscal 190 883 243, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª - O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para "1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA ENQUADRAMENTO NO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO".

2.ª - O Município de Penacova, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de quinze de dezembro de dois mil e dezanove e após procedimento de Consulta Prévia, deliberou adjudicar ao segundo outorgante a aquisição de serviços pelo montante de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, no montante de 4.577,00€ (quatro mil quinhentos e setenta e sete euros), o que totaliza o valor de 24.477,00€ (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e sete euros), adjudicação feita nas condições da proposta apresentada pelo segundo outorgante e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato.

3.ª - A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de quinze de dezembro de dois mil e dezanove.

4.ª - O presente contrato vigora até 13 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5.ª - Não há lugar à prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

6.ª - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista:

- No código de GOP 02/242/2019/5005, com a classificação orçamental 0112/020214, com o cabimento n.º 36150 com o n.º sequencial de compromisso 39372.

7.ª - O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do CCP.

8.ª - Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.

9.ª - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada, conforme a matéria em causa, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

10.ª - Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante o Arq. Jorge Cruz, Técnico Superior da Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

11.ª - Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas ambas em 04/12/2019, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

E eu, Sandra Elisabete Martins de Melo, Oficial Pública, o subscrevi e também assino.

Paços do Município de Penacova, 13 de janeiro de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penacova,



Pelo Segundo Outorgante, a gerente,



A Oficial Pública,


